



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2013, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 357/2018](#), que autoriza a remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho para a 4ª Turma desta Corte.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Senhor Enéas Bazzo Torres, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando a aposentadoria concedida à Excelentíssima Senhora Ministra Maria de Assis Calsing;

considerando o disposto nos arts. 66 e 108 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando os termos do Ofício TST.GMIGM nº 102, de 3 de agosto de 2018, mediante o qual o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho manifesta interesse na remoção para a 4ª Turma desta Corte,

RESOLVE

Art. 1º Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 357, de 6 de agosto de 2018](#), que autoriza a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho da 5ª Turma para a 4ª Turma, na vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Senhora Ministra Maria de Assis Calsing.

Parágrafo único. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho receberá, em compensação, eventual diferença existente entre o acervo

processual deixado na 5ª Turma e o que receberá na 4ª Turma, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor em 9 de agosto de 2018.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho